



Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008

**ALTERA DISPOSITIVOS DO
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CARAGUATATUBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Executivo

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A [Lei Complementar n. 25](#), de 25 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 254-A:

*“**Art. 254-A** Os servidores estáveis, ocupantes de cargos celetistas em extinção, aplicar-se-ão os dispositivos constantes do artigo 161, inciso V e seu § 1o., artigo 22, artigo 100 ao 102, artigo 109 e 110, todos desta Lei Complementar.”*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1o. de janeiro de 2008.

Caraguatatuba, 27 de Fevereiro de 2008.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL